Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da Apreciação Parlamentar abaixo referida, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Apreciação Parlamentar
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	7/XIII/1.a
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do
	Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	Decreto-Lei n.º 246/2015, de 20 de outubro-
	"Procede à alteração à Lei n.º 90/2009, de 31 de
	agosto, que aprova o regime especial de
	proteção na invalidez, e à terceira alteração ao
	Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de julho, alterado
	pelos Decretos-Leis n.º 309-A/2000, de 30 de
	novembro, e 13/2013, de 25 de janeiro, que
	procede à criação de uma nova prestação
	destinada a complementar a proteção concedida
	aos pensionistas de invalidez, velhice e
	sobrevivência dos regimes de segurança social
	em situação de dependência"
Data de entrada	17/11/2015

A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade* previstos na Constituição (designadamente os do n.º 1 do artigo 169.º *) e no Regimento da Assembleia da República (designadamente os do artigo 189.º).

A apreciação parlamentar já se encontra agendada para a sessão plenária do próximo dia 3 de dezembro (cf. Conferência de Líderes de hoje).

A assessora parlamentar, Lurdes Sauane (Ext. 11410) DAPLEN

^{*}Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, nos trinta dias subsequentes à publicação, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República". A Assembleia da República retomou o seu funcionamento normal a 23 de outubro de 2015, data da primeira sessão plenária da XIII Legislatura.